



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CEP: 39.318-000

LEI Nº 510/ 2019

Dispõe sobre o uso de adesivos de identificação nos veículos e máquinas de serviços oficiais da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas/MG e dá outras providências.

JAMES VELOSO ALMEIDA, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Todos os veículos, caminhões e máquinas, pertencentes ao município de Icarai de Minas/MG deverão conter adesivos de identificação.

Art. 2º - Os adesivos devem conter:

I – Brasão Oficial do Município;

II – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS;

III – Inscrição Obrigatória: USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

IV – Nome da Secretaria Municipal que o veículo está vinculado.

Art. 3º - Os adesivos deverão ser fixados em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte de trás dos veículos.

Art. 4º - A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal em atividade que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

Art. 5º - Os veículos de uso exclusivo do Prefeito ficam isento desta identificação, por se tratar de autoridade representativa do Poder Público Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º - A presente lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icarai de Minas/MG, 20 de dezembro de 2019.


JAMES VELOSO ALMEIDA
Prefeito Municipal